



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 427, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a revogação da [Lei nº 54, de 16 de maio de 1997](#), que regulamenta o artigo 7º do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica do Município de Areado.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 54, de 16 de maio de 1997, que regulamenta o artigo 7º do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica do Município de Areado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de setembro de 2004.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

PREFEITO MUNICIPAL

NICÁCIO PIO DE FARIA

SECRETÁRIO-GERAL